PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2105

(25 DE JUNHO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-22 - como Perímetro da Zona de Uso Diversificado.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. **MILTON FERREIRA NEVES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida ao Artigo 1º do Decreto nº 1.813, de 20 de agosto de 1.990, a ZUD-22, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Paulicéia, quadra E, Jardim Virgínia, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

ÁREA: 9.713,30 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular, com frente para a Avenida Paulicéia, onde mede 183,00 m da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 135,65 m, confrontando com propriedade da Gazeta, do lado esquerdo mede 130,68 m, confrontando com propriedade da Gazeta, perfazendo uma área de 9.713,30 m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de junho de 1.991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editias.

mm/mfn